



**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA/PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, aprovou dia 13 de fevereiro de 2026 e eu, Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

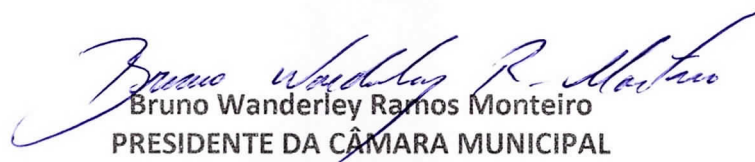
Art. 1º. Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Câmara Municipal de Maturéia-PB, no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), como valor mínimo legal a ser percebido pelos servidores efetivos e comissionados, bem como pelos demais vinculados que percebam com base em salário-mínimo, conforme Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

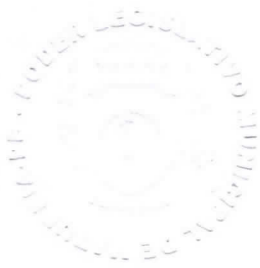
Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º, ficam reajustados para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) os valores grafados a menor, nas tabelas salariais, referências, símbolos, padrões, gratificações vinculadas ao mínimo e demais atos internos de pessoal da Câmara Municipal de Maturéia-PB, aplicáveis aos servidores que percebem com base no mínimo legal.

Art. 3º. O ajuste de que trata esta Resolução obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo com o que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, observada a adequação ao orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maturéia-PB, 18 de fevereiro de 2026.


Bruno Wanderley Ramos Monteiro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de

Maturéia
JUSTIFICATIVA

O salário-mínimo nacional foi reajustado em 01 de janeiro de 2026 e, de forma vinculada, impõe-se a atualização dos pagamentos de todas as pessoas que percebem com base no salário-mínimo, inclusive no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), a fim de assegurar legalidade ao pagamento do mínimo legal.

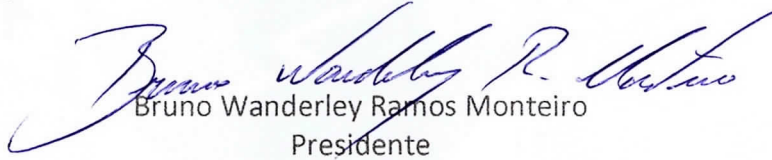
No caso do Município de Maturéia-PB, por se tratar de ente federativo autônomo que se rege por normas próprias, mostra-se necessária a adequação normativa também no âmbito da Câmara Municipal, não sendo possível estipular valor inferior ao piso nacional, garantindo uniformidade e segurança jurídica na folha de pagamento e atos internos de pessoal.

Ressalta-se, ainda, a pertinência da retroatividade dos efeitos a 01 de janeiro de 2026, de modo a compatibilizar a aplicação do novo mínimo nacional desde sua vigência, evitando inconsistências administrativas e contábeis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Maturéia, 18 de fevereiro de 2026

Atenciosamente:


Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Presidente